

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

Despacho n.º 2089/2010

Atento o pedido de prorrogação do prazo de validade da utilidade turística atribuída a título prévio ao Hotel Altis Avenida, de que é requerente Altis — Sociedade de Empreendimentos Turísticos Hoteleiros, S. A.;

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do Turismo de Portugal, I. P., que considera estarem reunidas as condições para a prorrogação do prazo de validade da utilidade turística atribuída a título prévio ao empreendimento, decido:

1 — Prorrogar o prazo de validade da utilidade turística atribuída a título prévio ao Hotel Altis Avenida por mais 12 meses e prorrogar também o prazo para abertura do empreendimento ao público.

2 — A utilidade turística prévia atribuída será agora válida até 12 de Maio de 2011, devendo o estabelecimento abrir ao público antes do termo do prazo de validade desta utilidade turística prévia.

3 — A confirmação da utilidade turística deve ser requerida no prazo de seis meses contado da data da abertura ao público, isto é da data da emissão do alvará de autorização de utilização para fins turísticos, ou da data de título válido com valor equivalente, e dentro do prazo de validade desta utilidade turística prévia.

22 de Dezembro de 2009. — O Secretário de Estado do Turismo,
Bernardo Luís Amador Trindade.

302758848

Gabinete do Secretário de Estado da Energia
e da Inovação

Despacho n.º 2090/2010

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e do n.º 8 do artigo 58.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, exonero, a seu pedido, Joaquina da Conceição Amareleja Azeitona das funções que vinha exercendo no meu Gabinete, em regime de cedência de interesse público, de acordo com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, reconhecendo o zelo e a diligência com que as mesmas foram desempenhadas, regressando aquela à situação jurídico-funcional de origem.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2010.

22 de Janeiro de 2010. — O Secretário de Estado da Energia e da Inovação, *José Carlos das Dores Zorrinho.*

202842366

Direcção-Geral das Actividades Económicas

Despacho n.º 2091/2010

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 45.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 28/2009, de 12 de Outubro, e nos termos do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro:

1 — Delego nos Directores Regionais da Economia (DRE) territorialmente competentes, do Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, os poderes a que se referem os n.os 1 e 2 do artigo 45.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 28/2009, de 12 de Outubro, incluindo os poderes para revogar e suspender as licenças emitidas.

2 — As DRE comunicam à Direcção-Geral das Actividades Económicas, a informação prevista nos n.os 1 e 2 do artigo 45.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 28/2009, de 12 de Outubro.

3 — O presente despacho produz efeitos desde a data da respectiva assinatura.

Lisboa, 25 de Janeiro de 2010. — *Mário Lobo*, director-geral.

202842739

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 2092/2010

Certificado de reconhecimento de qualificação de reparador de contadores de água potável fria n.º 103.62.09.6.039

Ao abrigo do artigo 8, n.º 1, alínea c) do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, nos termos do n.º II da Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro, e das disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de Junho e para efeitos da Portaria n.º 21/2007, de 5 de Janeiro, é reconhecida a qualificação à empresa:

ITRON — Sistemas de Medição, L.ª
R. José Carvalho, 671 — Calendário
4760-953 Vila Nova Famalicão

na qualidade de Reparador de Contadores de Água Potável Fria, estando a mesma autorizada a realizar a primeira verificação após reparação e a colocar a respectiva marca própria, em anexo, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem previstos nos respectivos esquemas constantes dos processos arquivados no Instituto Português da Qualidade.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

É revogado o certificado de reconhecimento de Qualificação de Reparador de contadores de água potável fria n.º 103.62.02.6.006, da empresa ACTARIS — Sistemas de Medição L.ª publicado no *Diário da República*, n.º 85 de 11 de Abril de 2002.

Instituto Português da Qualidade, em 29 de Dezembro de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *J. Marques dos Santos.*



302835498

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Despacho normativo n.º 3/2010

O Regulamento (CE) n.º 73/2009, do Conselho, de 19 de Janeiro, que estabelece regras comuns para os regimes de apoio directo aos agricultores no âmbito da política agrícola comum, procedeu no domínio da condicionalidade a um ajustamento do respectivo âmbito, especialmente no que se refere às boas condições agrícolas e ambientais.

Importa, assim, adequar as normas nacionais das boas condições agrícolas e ambientais estabelecidas através do Despacho Normativo n.º 7/2005, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 1 de Fevereiro de 2005, nomeadamente as relativas à manutenção das características das paisagens e à utilização de água para irrigação.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Regulamento (CE) n.º 73/2009, do Conselho, de 19 de Janeiro, e no Regulamento (CE) n.º 1122/2009, da Comissão, de 29 de Outubro, determino o seguinte:

Artigo 1.º

A alínea p) do artigo 2.º do Despacho Normativo n.º 7/2005, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 1 de Fevereiro de 2005, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo despacho normativo

n.º 14/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 2 de Abril de 2009, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 2.º

[...]

- a)
- b)
- c)
- d)
- e) (Revogada.)
- f) (Revogada.)
- g) (Revogada.)
- h)
- i)
- j)
- l)
- m) (Revogada.)
- n) (Revogada.)
- o)
- p) 'Índice de qualificação fisiográfica da parcela (IQFP)' o índice atribuído no âmbito do Sistema de Identificação de Parcelas (SIP) que expressa a fisiografia da parcela, tendo em consideração os declives médios e máximos;
- q)
- r) (Revogada.)
- s)
- t) (Revogada.)
- u)
- v)
- x)
- z)»

Artigo 2.º

São aditadas as alíneas *aa)*, *bb)*, e *cc)* do artigo 2.º, o n.º 1.1.6 do anexo I a que se refere a alínea *a)* do artigo 2.º e os n.ºs 30, 31 e 32 do anexo II a que se refere o artigo 3.º do Despacho Normativo n.º 7/2005, com a seguinte redacção:

«Artigo 2.º

[...]

- a)
- b)
- c)
- d)
- e) (Revogada.)
- f) (Revogada.)
- g) (Revogada.)
- h)
- i)
- j)
- l)
- m) (Revogada.)
- n) (Revogada.)
- o)
- p)
- q)
- r) (Revogada.)
- s)
- t) (Revogada.)
- u)
- v)
- x)
- z)
- aa) 'Galeria ripícola' formação linear de espécies lenhosas arbóreas e arbustivas associadas às margens de um curso de água, constituindo um corredor de copas mais ou menos fechado sobre o curso de água;
- bb) 'Bosquete' formação vegetal com área igual ou inferior a 0,50 ha, dominada por espécies arbóreas espontâneas, inserida noutra superfície com uma ocupação do solo de natureza diversa;
- cc) 'Árvores de interesse público' árvores isoladas ou agrupadas classificadas ao abrigo do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 28 468, de 15 de Fevereiro de 1938.

ANEXO I

[...]

- 1 —
- 1.1 —
- 1.1.1 —
- 1.1.2 —
- 1.1.3 —
- 1.1.4 —
- 1.1.5 —
- 1.1.6 — 'Pousio' — a superfície que esteve destinada à produção vegetal, não produziu qualquer colheita durante o ano agrícola, e que no ano em curso é mantida em boas condições agrícolas e ambientais, incluindo todas as superfícies em pousio inseridas ou não numa rotação.
- 1.2 —
- 1.3 —
- 1.4 —
- 1.4.1 — (Revogado.)
- 1.4.1.1 — (Revogado.)
- 1.4.1.2 — (Revogado.)
- 1.4.2 —
- 1.4.3 —

ANEXO II

[...]

- 1 —
- a)
- b)
- c)
- 2 —
- a)
- b)
- c)
- 3 — (Revogado.)
- 4 —
- 5 —
- 6 —
- 7 —
- 8 —
- 9 —
- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- 10 —
- a)
- b)
- c)
- 11 —
- 12 —
- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)
- 13 —
- 14 —
- 15 —
- 16 — (Revogado.)
- 17 — (Revogado.)
- 18 — (Revogado.)
- 19 —
- 20 —
- 21 —
- 22 —

23 —
 24 —
 25 —
 26 —
 27 —
 28 —
 29 —
 30 — ‘Manutenção de elementos da paisagem’ — é proibida a remoção dos seguintes elementos da paisagem:

- a) Galerias ripícolas localizadas nas parcelas de superfície agrícola e de superfície agro-florestal;
 b) Bosquetes localizados no interior das parcelas de superfície agrícola;
 c) Árvores de interesse público localizadas nas parcelas de superfície agrícola e de superfície agro-florestal.

31 — A partir de 2010, os elementos de paisagem referidos no número anterior identificados no SIP e confirmados pelo agricultor, são sujeitos à norma ‘Manutenção de elementos da paisagem’.

32 — Não estão abrangidas pelo disposto na norma ‘Manutenção de elementos da paisagem’, as situações em que o agricultor detém uma autorização por parte da autoridade competente na matéria, que permita a remoção dos elementos de paisagem referidos nas alíneas a) e b) do n.º 30, bem como as operações de limpeza conducentes à manutenção e preservação dos mesmos.

33 — ‘Utilização dos recursos hídricos’ — os agricultores que estejam abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, e pela Portaria n.º 1450/2007, de 21 de Dezembro, devem possuir, em alternativa, a partir de 1 de Junho de 2010:

- a) O título ou comprovativo do requerimento inicial de pedido de emissão do título de utilização do recurso hídrico nos casos em que disponham de meios de extracção superiores a 5 cv;
 b) O comprovativo da comunicação de utilização do recurso hídrico nos casos em que disponham de meios de extracção inferiores a 5 cv cuja utilização tenha tido início em data posterior a 1 Junho de 2007.»

Artigo 3.º

É revogado o n.º 1.4.1 do anexo I ao Despacho Normativo n.º 7/2005, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 1 de Fevereiro de 2005, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo despacho normativo n.º 14/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 2 de Abril de 2009.

Artigo 4.º

O presente despacho normativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

22 de Janeiro de 2010. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *António Manuel Soares Serrano*.

202837514

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 2093/2010

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, delego na chefe do meu Gabinete, Dr.ª Anabela Braga Adónis, os poderes para a prática dos seguintes actos, no âmbito do meu Gabinete:

- a) Autorizar o pedido de libertação de créditos e pedidos de autorização de pagamentos, nos termos dos artigos 17.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, e ainda autorizar as alterações orçamentais que não careçam de intervenção do Ministro de Estado e das Finanças, incluindo a antecipação de duodécimos que se revelem necessários para execução do orçamento do meu Gabinete;
 b) Autorizar a constituição e reconstituição de fundo de maneiço até ao montante máximo correspondente a um duodécimo da dotação orçamental do Gabinete, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;
 c) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite estabelecido para os titulares de cargos de direcção superior de 1.º grau, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
 d) Aprovar o mapa de férias, dar anuência à acumulação das mesmas por conveniência de serviço e justificar e injustificar faltas, nos termos do Decreto-Lei

n.º 100/99, de 31 de Março, e do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, bem como autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 100/99;

e) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, e do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, bem como a respectiva despesa;

f) Autorizar a inscrição e participação do pessoal do Gabinete em congressos, seminários, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras acções da mesma natureza que decorram em território nacional ou no estrangeiro;

g) Autorizar as deslocações em serviço do Gabinete no território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das correspondentes despesas com deslocação e estada e o abono das correspondentes ajudas de custo, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 192/95, de 28 de Julho, e 106/98, de 24 de Abril;

h) Autorizar o pessoal do Gabinete a conduzir veículos do Estado afectos ao Gabinete;

i) Autorizar a requisição de passaportes de serviço de individualidades por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cuja despesa constitua encargo do Gabinete;

j) Despachar assuntos de gestão corrente do Gabinete.

2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, designo a adjunta do meu Gabinete, Isabel Maria de Almeida Ribeiro Passeiro, para substituir a chefe do Gabinete nas suas faltas e impedimentos.

3 — Ratifico todos os actos praticados no âmbito da presente delegação desde 1 de Novembro de 2009, até à publicação do presente despacho.

14 de Janeiro de 2010. — O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*.

202820325

Despacho n.º 2094/2010

Nos termos e ao abrigo do n.º 1 artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho:

1 — Determino, a seu pedido, a cessação de funções, no meu gabinete, de Albertina da Conceição Pontes, assistente técnica do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de Janeiro de 2010.

19 de Janeiro de 2010. — O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*.

202837563

Despacho n.º 2095/2010

Nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho:

1 — Nomeio Elisabete Marine da Silva Ferreira para exercer as funções de secretária pessoal, em regime de comissão de serviço.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de Janeiro de 2010.

25 de Janeiro de 2010. — O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*.

202837611

Gabinete do Secretário de Estado das Pescas e Agricultura

Despacho n.º 2096/2010

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 do artigo 2.º e 1 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho:

1 — Nomeio o engenheiro Pedro Manuel Simões Raposo Ribeiro, técnico superior do Gabinete de Planeamento e Políticas (GPP), para adjunto do meu Gabinete, por cedência de interesse público.

2 — O nomeado auferirá, a título de remuneração mensal, o montante estabelecido para o cargo de adjunto, incluindo o abono para despesas de representação e subsídio de férias, de Natal e de refeição.

3 — Quando o nomeado se deslocar em missão oficial no território nacional, ao estrangeiro e no estrangeiro tem direito ao abono das correspondentes despesas de transporte e de ajudas de custo.

4 — Nos termos do n.º 5 do artigo 62.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, aplicável por força do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, o montante da remuneração correspon-